



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ÁGUA AZUL DO NORTE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

ADM: 2021/2024

**COINTER**  
Controle Interno Municipal

## PARECER DE TERMO DE RESCISÃO

**Processo Licitatório:** 32.2023.000023

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Contrato Nº** 20230469

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de três ambulâncias tipo-A simples Pick-up 4x4 Toyota para as unidades de Saúde do município de Água Azul do Norte-PA. Emenda Parlamentar de Investimento, nº 07331.783000/1220-01.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e Art. 09 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte de 2010, Lei 403 de 2014, §1º, do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade de Termo de Rescisão para o Contrato nº 20230469 decorrente do Pregão eletrônico de Licitação nº 032.2023.000023, que tem como objeto o “Contratação de empresa para aquisição de três ambulâncias tipo-A Pick-up 4x4 Toyota para atender as unidades de saúde do município”.

No dia 06 de março de 2024, foi enviado para a administração pública um pedido de desistência Ata de registro de preço por parte da empresa contratada, e no dia 07 de março de 2024, o jurídico após analisar a petição da empresa desistente, opinou pela convocação dos licitantes reserva da ata ou pelo cancelamento da ata caso as empresas reservas convocadas não conseguirem manter os preços através do parecer jurídico nº 052/2024, houve o envio da Justificativa para análise de rescisão contratual do Contrato nº 20230469.

No dia 08 de março de 2024, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização da rescisão unilateral do contrato administrativo já mencionado.

No mais, dia 08 de março de 2024 foi assinado o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 20230469, que fazem parte entre si de um lado a Secretaria Municipal de Saúde e de outro a empresa TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Procedimento Rescisão Contratual é prerrogativa da administração pública, legalmente prevista no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, e está constante no instrumento contratual por obrigatoriedade imposta por este diploma legal.



No âmbito deste processo foi celebrado o contrato ainda na vigência da Lei 8.666/93, ficando assim entrelaçados no:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Portanto, a análise está baseada nos dispositivos da legislação revogada.

Este Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada.

Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Água Azul do Norte entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 20230469, decorrente do Pregão nº 032.2023.000023, publicado no diário oficial dos Municípios do estado do Pará no dia 16 de maio de 2024, é válida.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 21 de maio de 2024.

*Adalgisa Araújo Souza Avelino*  
**Coordenadora Geral do Controlador Interno**  
Decreto nº 0214/2022